Resolução nº : 1211/2002
Protocolo nº : 166940/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

I – Aplicar, a Arildo Brito Simões, ex-prefeito municipal, multa de R$ 200,00 (duzentos reais), por deixar de encaminhar documento solicitado por este Tribunal, e deixar de observar, no processo licitatório, formalidade determinada em lei, nos termos do art. 5º, inciso II e VI, do Provimento 01/98-TC.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA